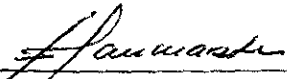


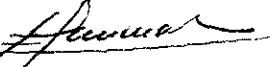
EMENDA ao Projeto de Lei nº 56-77, do Executivo, que concede abono de Natal aos servidores municipais.-

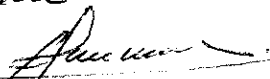
Dê-se ao art. 1º do projeto de lei em epígrafe, a seguinte redação visando à inclusão dos servidores da Câmara na percepção do referido abono:-

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais que não percebem o 13º salário, no presente exercício, um abono a título de gratificação de Natal, extensivo aos servidores da Câmara, devendo obedecer o seguinte critério: "

Pindamonhangaba, 16 de novembro de 1977.

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Engº Eduardo Cunha San-Martin.-

As Comissões competentes  
  
16/11/77

aprovada por unanimidade  
  
21/11/77